

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

**Lei n.º. 514**

**(Autoriza realização de despesa  
extraordinária)**

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado afazer face às despesas decorrentes do processo em andamento contra a Prefeitura.

Art. 2º- Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a fazer acordo quanto à solução do referido processo, caso este seja viável. .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 02 de novembro de 1968.

José Costa Barbosa  
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade  
Secretário